



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços nº 050/2009

Processo Licitatório nº 152/2009

Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 075/2009

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M -1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **AMPLATEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.430.540/0001-48 sediada na Estrada Municipal Vicente Andrade Nunes, nº 267 – Vila Suzana – Mateus Leme/MG neste ato representado por Raul Salvador Magalhães Rochido, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.100.296-87 e C.I. sob o nº 3.628.480 SSP/MG, **ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.519/0001-39, sediada à Avenida Dona Cota, nº 918 – Centro – Itaúna/MG neste ato representado por Kenderson Marques inscrito no CPF/MF sob o nº 362.521.746-53 e C.I. sob o nº MG – 1.052.773, **ARCON PREMOLDADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.896.919/0001-17, sediada na Avenida Álvaro Santos, nº 350 – Granja Ouro Branco – Contagem/MG neste ato representado por Fabrício Cortes Menezes inscrito no CPF/MF sob o nº 982.775.106-91 e C.I. sob o nº M-5.506.588, **CELSO RENATO SILVEIRA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.129.684/0001-14, sediada na Rua José Salomão Filho, nº 420 – Vila Pinto Coelho – Lagoa Santa/MG neste ato representado por Celso Renato Silveira inscrito no CPF/MF sob o nº 839.345.378-04 e C.I. sob o nº 182.367-MAER, **COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.133.474/0001-86 sediada na Rua Iapú nº 50 – Darcy Vargas – Contagem/MG neste ato representado por Wilson Carlos Maia Pedrosa inscrito no CPF/MF sob o nº 709.301.046-68 e C.I. sob o nº MG-7.258.539, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ROMANELLI LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.896.215/0001-81 sediada na Rua Flávio Marques Lisboa nº 511 Lj 01 – Barreiro de Baixo – Belo Horizonte/MG neste ato representado por Weslei Aureliano Tavares inscrito no CPF/MF sob o nº 028.603.326-77 e C.I. sob o nº M-8.586.410, **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PREMIUM LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.009.646/0001-53 sediada na Rua da Gasolina, nº 485 – Vila Universal – Contagem/MG neste ato representado por Ivone Nunes dos Santos inscrita no CPF/MF sob o nº 033.927.826-96 e C.I. sob o nº MG- 5.895.992, **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.777.020/0001-27 sediada na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 80 A – Centro – Pedro Leopoldo/MG neste ato representado por Sérgio Arnaldo Alves Lopes inscrito no CPF/MF sob o nº 012.439.996-75 e C.I. sob o nº MG-10.891.297, **LOJA ELÉTRICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.342/0003-45 sediada na Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 11 – Engenheiro Nogueira – Belo Horizonte/MG neste ato representado por Rafael Dias Quirino inscrito no CPF/MF sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

2

nº 007.797.176-00 e C.I. sob o nº M-84.896 SSP/MG, **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.062.925/0001-06 sediada na Rua Onze, nº 277 – Milanês – Contagem/MG, neste ato representado por Silvia Cristina Soares Silva inscrita no CPF/MF sob o nº 012.049.286-57 e C.I. sob o nº MG-10.078.325, **OTHON DE CARVALHO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.185.679/0001-33 sediada na Rua Tupis, nº 1277 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG neste ato representado por Paulo César de Carvalho inscrito no CPF/MF sob o nº 008.652.066-00 e C.I. sob o nº M-2.838.855 SSP/MG e **TINTAS RESIDENCE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.023.294/0001-41 sediada na Rua Cambuci, nº 35 – Imbiruçu – Betim/MG neste ato representado por Lorena Ferreira da Silva inscrita no CPF/MF sob o nº 081.939.466-18 e C.I. sob o nº M-8.072.311, doravante denominadas CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS QUE ATENDEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

3

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

4

fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 50 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 611.122,10 (seiscentos e onze mil cento e vinte e dois reais e dez centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
91	02.02.04.04.122.0046.2029.3.3.90.30.00
143	02.05.01.12.122.0001.2042.4.4.90.52.00
138	02.05.01.12.122.0001.2042.3.3.90.30.00
160	02.05.02.12.365.0048.1049.3.3.90.30.00
165	02.05.02.12.365.0048.2050.3.3.90.30.00
173	02.05.03.12.361.0047.1055.3.3.90.30.00
180	02.05.03.12.361.0047.2059.3.3.90.30.00
184	02.05.03.12.361.0050.2060.3.3.90.30.00
221	02.07.01.10.122.0001.2075.3.3.90.30.00
226	02.07.01.10.122.0001.2075.4.4.90.52.00
231	02.07.01.10.122.0001.2184.3.3.90.30.00
242	02.07.02.10.122.0055.2029.3.3.90.30.00
244	02.07.02.10.122.0055.2079.3.3.90.30.00
247	02.07.02.10.122.0055.2079.4.4.90.52.00
282	02.07.02.10.301.0055.2088.4.4.90.52.00
290	02.07.02.10.302.0055.2092.3.3.90.30.00
293	02.07.02.10.302.0055.2092.4.4.90.52.00
318	02.08.01.08.122.0001.2099.3.3.90.30.00
322	02.08.01.08.122.0001.2099.4.4.90.52.00
325	02.08.01.08.122.0001.2102.3.3.90.30.00
347	02.08.03.08.243.0008.2111.3.3.90.30.00
352	02.08.03.08.243.0008.2112.3.3.90.30.00
363	02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00
367	02.08.03.08.244.0008.2115.3.3.90.32.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

5

373	02.08.03.08.244.0008.2192.3.3.90.30.00
398	02.09.01.23.695.0087.2122.3.3.90.30.00
401	02.09.01.23.695.0087.2122.4.4.90.52.00
424	02.09.02.13.392.0073.2199.3.3.90.30.00
428	02.09.02.13.392.0073.2200.3.3.90.30.00
434	02.10.01.27.122.0001.2126.3.3.90.30.00
437	02.10.01.27.122.0001.2126.4.4.90.52.00
438	02.10.01.27.812.0060.2127.3.3.90.30.00
461	02.12.01.18.122.0001.2132.3.3.90.30.00
464	02.12.01.18.122.0001.2132.4.4.90.52.00
472	02.12.01.18.541.0029.2136.3.3.90.30.00
475	02.12.01.18.541.0029.2137.3.3.90.30.00
490	02.13.01.20.122.0001.2181.3.3.90.30.00
493	02.13.01.20.122.0001.2181.4.4.90.52.00
506	02.14.01.04.122.0001.2148.3.3.90.30.00
509	02.14.01.04.122.0001.2148.4.4.90.52.00
529	02.14.01.15.452.0046.2029.3.3.90.30.00
532	02.14.01.15.452.0113.2161.4.4.90.52.00
534	02.14.01.17.512.0031.1164.3.3.90.32.00
541	02.14.02.26.122.0001.2195.3.3.90.30.00
545	02.14.02.26.122.0001.2195.4.4.90.52.00
547	02.14.02.26.451.0034.2196.3.3.90.30.00
553	02.14.02.26.782.0034.2073.3.3.90.30.00
557	02.14.02.26.782.0034.2073.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2009 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

6

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Almojarifado da Secretaria de Obras, à Rua João Machado, 70 ou em local pré-estabelecido em que seja necessária a manutenção, no horário de Segunda a sexta-feira: de 07h00min as 18h00min; e Sábados e Feriados: de 07h00min as 14h00min.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almojarifado Central.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

7

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art. 14 e §§ 15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

8

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar;
- d) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

Cláusula 36ª. A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais,

Cláusula 37ª O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula 38ª. O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

Cláusula 39ª As sanções previstas na cláusula 35ª, nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item "b", ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

Cláusula 40ª. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- a) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:
 - a.1) Retardarem a execução do processo;
 - a.2) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;
 - a.3) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
 - a.4) Não mantiverem a proposta.

Cláusula 41ª. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

Cláusula 42ª. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

10

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 44ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 45ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 46ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 47ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 075/2009, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 48ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 49ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 50ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11

iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 51ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 52ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 075/2009 Processo Licitatório nº 152/2009 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 30 de dezembro de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

RAUL SALVADOR MAGALHÃES ROCHIDO
AMPLATEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

KENDERSON MARQUES
ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

12

Fabrizio Cortes Menezes

FABRÍCIO CORTES MENEZES
ARCON PREMOLDADOS LTDA.

Celso Renato Silveira
CELSON RENATO SILVEIRA
CELSON RENATO SILVEIRA - ME

Wilson Carlos Maia Pedrosa
WILSON CARLOS MAIA PEDROSA
COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Weslei Aureliano Tavares
WESLEI AURELIANO TAVARES
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ROMANELLI LTDA.

IVONE NUNES DOS SANTOS
IVONE NUNES DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PREMIUM LTDA - ME

Sérgio Arnaldo Alves Lopes
SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES
DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME

Rafael Dias Quirino
RAFAEL DIAS QUIRINO
LOJA ELETRICA LTDA.

Silvia Cristina Soares Silva
SILVIA CRISTINA SOARES SILVA
ORGANIZAÇÕES MSL LTDA - ME

Paulo César de Carvalho
PAULO CÉSAR DE CARVALHO
OTHON DE CARVALHO E CIA LTDA

Lorena Ferreira da Silva
LORENA FERREIRA DA SILVA
TINTAS RESIDENCE LTDA

TESTEMUNHAS:

Roberto
CPF: 08014723670

Chaves
CPF: 029013696.26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 050/2009, celebrada entre a PMLS e as empresas **AMPLATEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, **ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA.**, **ARCON PREMOLDADOS LTDA.**, **CELSO RENATO SILVEIRA - ME**, **COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ROMANELLI LTDA.**, **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PREMIUM LTDA - ME**, **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME**, **LOJA ELÉTRICA LTDA.**, **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA - ME**, **OTHON DE CARVALHO E CIA LTDA** E **TINTAS RESIDENCE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 075/2009.

Empresa: Amplatex Indústria de Produtos Químicos Ltda.
CNPJ: 22.430.540/0001-48

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
43	150	GL	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, COR 7979 OU SIMILAR- GALÃO COM 3,600ML	CRILTEX	R\$ 25,85	R\$ 3.877,50
44	150	GL	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, COR BRANCO GELO - GALÃO COM 3,600ML	CRILTEX	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
103	200	LA	TINTA PVA LATEX 18 LITROS - COR BRANCO GELO - 1ª LINHA	CRILTEX	R\$ 49,37	R\$ 9.874,00

Valor total: R\$ 16.751,50 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Empresa: Antônio Marques Filho & Cia Ltda.
CNPJ: 20.892.519/0001-39

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
3	400	SC	AGROFILITO - PACOTE COM 18 KG	AGLOFILITO	R\$ 2,40	R\$ 960,00
9	10	UN	BANCADA EM GRANITO ANDORINHA MEDIDAS: 2,20 M DE COMPRIMENTO, 60CM DE ESPESSURA, COM RODOPIA, COM 2 BOJOS CENTRALIZADOS EM AÇO INOX.	ITA PEDRAS	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
14	25	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/4"	BRAMEX	R\$ 2,90	R\$ 72,50
25	750	SC	CAL VIRGEM - PACOTE COM 20 KG	ICAL	R\$ 7,95	R\$ 5.962,50
42	4	UN	ESCADA DE ABRIR E EXTENSIVA - RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, APOIANDO NA PAREDE. PRÁTICO E SUAVE SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA FECHAR E ESTENDER. 100% LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO. SUPER RESISTENTE - 120KG COM CARGA.	SBA	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

14

			SAPATA 100% DE BORRACHA, ATINGINDO 6,0M			
57	75	PÇ	HOLOFOTE METALICO PARA LAMPADA MISTA BOCAL E-27	NEWLAYTH	R\$ 26,49	R\$ 1.986,75
69	750	MT	LONA PRETA - INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PROTEÇÃO PARA PINTURA - LAGURA 8 METROS.	MAX-LONA	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
87	150	UN	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA - 80 X 210 CM	MAAF	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
89	45	UN	PORTA PRANCHETA 0,70 CM X 2,10 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR	MAAF	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
106	250	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 1/2" PRETA	REBOUÇAS	R\$ 1,30	R\$ 325,00
111	150	UN	TUBO GALVANIZADO DE 1/2" - (6 METROS CADA)	IDEAL	R\$ 39,60	R\$ 5.940,00

Valor total: R\$37.079,25 (trinta e sete mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Empresa: Arcon Premoldados Ltda.

CNPJ: 08.896.919/0001-17

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
35	150	UN	CONJUNTO BOCA DE LOBO EM CONCRETO - GRELHA+ BASE+ ALTEAMENTO - PADRÃO SUDECAP	ARCON	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00

Valor total: R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais)

Empresa: Celso Renato Silveira - ME

CNPJ: 03.129.684/0001-14

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
5	75	RL	ARAME FARPADO FIO 16 - ROLO 500 METROS	MORLAN	R\$ 185,00	R\$ 13.875,00
11	15.000	UN	BLOCO DE CIMENTO (CONCRETO) VAZADO .MEDIDAS - 0,10 X 20 X 40	CONCRETO	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
12	15.000	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15 X 20 X 40	CONCRETO	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00
13	15.000	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20X20X40	CONCRETO	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
59	100	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS C/ GRADE EM ELO, C/ BASCULA. MEDIDAS: 100 X 120 X 6 CM.	GEROTTO	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
64	50	UN	LÂMINA P/ ROCADEIRA TIPO FACA 1" - 1,75 MM	NAKASH	R\$ 20,72	R\$ 1.036,00
92	500	UN	RECEPTACULO PVC E-27 C/ RABICHO	CERGE	R\$ 1,08	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

15

76	500	UN	MADEIRITE 2,20X1,10 - ESPESSURA 10 MM	MADERITE	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
79	50	UN	METRO PARA PEDREIRO - (COFECCINADO EM MADEIRA OU BAMBU) -2000 MM.	MONFORT	R\$ 5,70	R\$ 285,00
88	45	UN	PORTA PRANCHETA 0,60 X 210 - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR	MAD	R\$ 37,00	R\$ 1.665,00
90	150	UN	PORTA PRANCHETA 0,80 CM X 2,10 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR	MAD	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
95	15	UN	SERROTE 22"	THOMPSON	R\$ 14,00	R\$ 210,00
98	36.000	UN	TIJOLO DE CERAMICA FURADO 29 X 19 X 9	PARAJU	R\$ 0,50	R\$ 18.000,00
113	350	UN	TUBO PVC COLA DE 25 - 1ª LINHA	UNOCANN	R\$ 7,20	R\$ 2.520,00
114	50	UN	VALVULA DE DESCARGA DE 1 1/2	CIPLA	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00

Valor total: R\$ 112.231,00 (cento e doze mil duzentos e trinta e um reais)

Empresa: Comercial Pedrosa Material de Construção Civil Ltda. - ME

CNPJ: 09.133.474/0001-86

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
6	500	UN	ARREBITE POP 3/32"	POP	R\$ 0,04	R\$ 20,00
7	500	UN	ARREBITES POP - 1/8"	POP	R\$ 0,04	R\$ 20,00
23	25	UN	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE 1000 LITROS	SO CAIXA	R\$ 193,00	R\$ 4.825,00
24	15	UN	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE 5000 LITROS	SO CAIXA	R\$ 885,00	R\$ 13.275,00
55	2.500	MT	FIO PARALELO 2X2,5MM	LCE	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
56	2.000	M2	FORRO PVC 200 X 8 MM X 6 M - 1ª LINHA EM CONFORMIDADE COM NBR.- COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL	TOP LINE	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
77	25	UN	MARTELO P/ CALCETEIRO, COMPRIMENTO 25CM, PÁ DE 10CM - COM CABO	STRONG	R\$ 15,00	R\$ 375,00
81	750	UN	PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE SEXTAVADO FLANGEADO FENDADO COM BUCHA Nº 6	GERDAU	R\$ 0,24	R\$ 180,00
83	750	UN	PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE SEXTAVADO FLANGEADO FENDADO COM BUCHA Nº 5	GERDAU	R\$ 0,24	R\$ 180,00

Valor total: R\$60.425,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

16

Empresa: Distribuidora de Materiais Romanelli Ltda.
CNPJ: 07.896.215/0001-81

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
2	250	UN	ABRACADEIRA DE 40MM	JSA	R\$ 0,20	R\$ 50,00
22	200	UN	CADEADO 50 MM	LUK	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
40	75	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A	SICA	R\$ 33,90	R\$ 2.542,50
67	250	UN	LAMPADA MISTA 250 W / 220V - BOCAL E-40	SOLEI	R\$ 12,10	R\$ 3.025,00
73	100	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 50 MM	KRONA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
74	200	UN	LUVA PVC COLA DE 20MM - 1a LINHA EM CONFORMIDADE COM A NBR	KRONA	R\$ 0,17	R\$ 34,00
75	200	ML	MADEIRA PARAJU 11X6	PARAJU	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
85	500	UN	PEDRA ARDOSIA 0,30 CM X 0,50 CM - EXPESSURA 2 CM	JULIANA	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
96	150	UN	TE GALVANIZADO DE 3/4 - 1a LINHA	JC	R\$ 2,78	R\$ 417,00

Valor total: R\$ 14.573,50 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: Distribuidora e Comércio de Materiais Premium Ltda - ME
CNPJ: 05.009.646/0001-53

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
8	500	M²	AZULEJO 20 X 20 BRANCO - MODELO TRADICIONAL - 1a LINHA	CECRISA	R\$ 18,45	R\$ 9.225,00
60	400	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" COLA 90°	PLASTUBO	R\$ 0,81	R\$ 324,00
70	250	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 20 MM	PLASTUBO	R\$ 2,37	R\$ 592,50
104	250	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2" METAL	METALAR	R\$ 11,82	R\$ 2.955,00
105	250	UN	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA DE 1/2" EM METAL	METALAR	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
112	350	UN	TUBO PVC COLA DE 20 - 1ª LINHA	PLASTUBO	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00

Valor total: R\$ 17.166,50 (dezessete mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Empresa: Distribuidora Múltipla Ltda - ME
CNPJ: 10.777.020/0001-27

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
10	3.500	TN	BICA CORRIDA	VERDE BRITA	R\$ 17,69	R\$ 61.915,00
20	1.500	MT	CABO 6MM VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	CORFIO	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

17

21	800	MT	CABO FLEXIVEL 16 MM	CORFIO	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
33	1	UN	COMPRESSOR DE AR DIRETO DE BAIXA PRESSÃO, COM MANGUEIRA, PISTOLA PARA PINTURA, CALIBRADOR E BICO PARA ENCHER PNEU, PESO 14 kg	FERRARIM	R\$ 360,00	R\$ 360,00
36	75	UN	DISCO DE ACABAMENTO DE 7"	ICDER	R\$ 4,65	R\$ 348,75
46	1.500	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO	CORFIO	R\$ 0,28	R\$ 420,00
47	1.500	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	CORFIO	R\$ 0,28	R\$ 420,00
48	1.500	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	CORFIO	R\$ 0,28	R\$ 420,00
54	2.500	MT	FIO PARALELO 2X1,5MM	CORFIO	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
61	400	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA	KRONA	R\$ 0,95	R\$ 380,00
65	2.000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL 20W	TASCHIBR A	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
66	3.500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL DE 40W	TASCHIBR A	R\$ 3,28	R\$ 11.480,00
68	1.500	UN	LIXA P/ FERRO (DIVERSAS NUMERACOES)	GRÃO	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
72	100	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 32 MM	KRONA	R\$ 6,80	R\$ 680,00
78	800	BR	METALON EM AÇO CARBONO - MEDIDAS: 50 X 30 MM - CHAPA 14 (2 MM) - BARRA COM 6 METROS CADA	IRM	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
86	3.500	TN	PO DE PEDRA	VERDE BRITA	R\$ 20,13	R\$ 70.455,00
115	100	GL	VERNIZ COPAL - VERNIZ ECONOMICO PARA USO EM MADEIRAS INTERNAS, FORMA PELÍCULA INCOLOR E LEVEMENTE AMARELADA, BRILHANTE E LISA, 1ª LINHA - GALÃO COM 3,600ML	EUCATEX	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00

Valor total: R\$ 207.750,75 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

Empresa: Loja Elétrica Ltda.

CNPJ: 17.155.342/0003-45

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
39	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A	SICA	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

Valor total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

18

Empresa: Organizações MSL Ltda - ME
CNPJ: 07.062.925/0001-06

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
4	75	UN	ALAVANCA RETA LISA DE 3/4 - COMPRIMENTO DE 1,6MTS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA	MJS	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
15	350	UN	BUCHA PARA TORNEIRA METAL / BORRACHA 1/2	GRAP	R\$ 0,06	R\$ 21,00
18	1.500	MT	CABO 6 MM2 AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO	BP	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
19	1.500	MT	CABO 6 MM2 PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	BP	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
27	750	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20 W	MB	R\$ 6,32	R\$ 4.740,00
28	750	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40 W (CALHA METÁLICA)	MB	R\$ 9,40	R\$ 7.050,00
29	1.500	MT	CANALETA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EXTERNA 10 X 20 X 2000	PERLEX	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
37	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	GE	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
45	150	UN	FECHADURA EXTERNA - 40 MM INOX - COMPLETA	3F	R\$ 18,18	R\$ 2.727,00
49	1.500	MT	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO	BP	R\$ 0,44	R\$ 660,00
50	1.500	MT	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	BP	R\$ 0,44	R\$ 660,00
51	1.500	MT	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	BP	R\$ 0,44	R\$ 660,00
52	1.500	MT	FIO 6 MM FLEXÍVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	BP	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
53	1.500	MT	FIO 6 MM FLEXÍVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	BP	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
58	200	UN	INTERRUPTOR P/ VENTILADOR C/ CHAVE DE REVERSÃO	TECNA	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
71	250	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25 MM	PLASTUBOS	R\$ 3,35	R\$ 837,50
80	4	UN	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, PORTÁTIL, C/ FUSÍVEL DE AUTO RESTAURAÇÃO, TESTE DE LINHA VIVA, HOLTER PROTETOR, LCD DE 3 1/2 DÍGITOS C/ ILUMINAÇÃO DE FUNDO, DE ACORDO C/ A CATEGORIA LL DE SEGURANÇA, CONGELAMENTO DE LEITURA	FOX LUX	R\$ 47,90	R\$ 191,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

19

82	750	UN	PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE SEXTAVADO FLANGEADO FENDADO COM BUCHA Nº 8	JOMAR	R\$ 0,27	R\$ 202,50
84	750	UN	PARAFUSO ATARRAXANTE FENDA SIMPLES CABEÇA PANELA COM BUCHA Nº 5	JOMAR	R\$ 0,08	R\$ 60,00
93	150	UN	REPARO P/ VALVULA HYDRA 1/2"	MULTI	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
107	200	UN	TORNEIRA TIPO COPO EM LATÃO CROMADO C/ REGULAGEM DE JATO D'AGUA P/ BEBEDOURO DE PRESSÃO	RAVETE	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
108	250	UN	TORNEIRA TIPO JATO CROMADO C/ REGULAGEM DE JATO D'AGUA P/ BEBEDOURO DE PRESSÃO	RAVETE	R\$ 19,80	R\$ 4.950,00
109	20	UN	TRENA DE MAO 5 MTS	VONDER	R\$ 4,80	R\$ 96,00

Valor total: R\$ 41.798,10 (quarenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Empresa: Othon de Carvalho e Cia Ltda

CNPJ: 17.185.679/0001-33

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	250	UN	ABRACADEIRA DE 1/2"	EMBRAP	R\$ 0,13	R\$ 32,50
16	1.500	MT	CABO 16 MM2 PRETO	CORFIO	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
17	1.500	MT	CABO 16MM2 AZUL	CORFIO	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
38	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	GE	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
41	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A	GE	R\$ 39,40	R\$ 394,00

Valor total: R\$ 16.246,50 (dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Empresa: Tintas Residence Ltda

CNPJ: 09.023.294/0001-41

Item	Qt.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
99	250	LA	TINTA ACRILICA FOSCA DE COR COD: 503 - DE 1ª LINHA COM RENDIMENTO DE 225 A 275 M2/ DEMÃO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO EM RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, LATA 18 LITROS.	RESIDENCE PLUS	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
100	250	LA	TINTA ACRILICA FOSCA DE COR COD: 5557, DE 1ª LINHA COM RENDIMENTO DE 225 A 275 M2/ DEMÃO, TENDO EM COMPOSIÇÃO EM RESINA À BASE DE	RESIDENCE PLUS	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

			DISPERSÃO AQUOSA DE SUA COPOLIMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCA			
101	250	LA	TINTA ACRILICA FOSCA DE COR COD: 7979, DE 1ª LINHA COM RENDIMENTO DE 225 A 275 M2/ DEMÃO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO EM RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCAR	RESIDENCE PLUS	R\$ 66,00	R\$ 16.500,00
102	250	LA	TINTA ACRILICA FOSCA DE COR COD: 9386, DE 1ª LINHA COM RENDIMENTO DE 225 A 275 M2/ DEMÃO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO EM RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCAR	RESIDENCE PLUS	R\$ 64,00	R\$ 16.000,00

Valor total: R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**Valor total geral: R\$611.122,10 (seiscentos e onze mil cento e vinte e dois reais e dez centavos).**

Lagoa Santa, 30 de dezembro de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

RAUL SALVADOR MAGALHÃES ROCHIDO
AMPLATEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

KENDERSON MARQUES
ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA.

FABRÍCIO CORTES MENEZES
ARCON PREMOLDADOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

21

Alfredo Silveira
CELSO RENATO SILVEIRA

CELSO RENATO SILVEIRA – ME

Wilson Carlos Maia Pedrosa
WILSON CARLOS MAIA PEDROSA

COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

P: Rodrigo Mendonça de Souza
WESLEI AURELIANO TAVARES

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ROMANELLI LTDA.

P: Ivone Nunes dos Santos
IVONE NUNES DOS SANTOS

DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PREMIUM LTDA – ME

Sérgio Arnaldo Alves Lopes
SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES

DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA – ME

Rafael Dias Quirino
RAFAEL DIAS QUIRINO
LOJA ELÉTRICA LTDA.

Silvia Cristina Soares Silva
SILVIA CRISTINA SOARES SILVA
ORGANIZACOES MSL LTDA – ME

Paulo César de Carvalho
PAULO CÉSAR DE CARVALHO
OTHON DE CARVALHO E CIA LTDA

Lorena Ferreira da Silva
LORENA FERREIRA DA SILVA
TINTAS RESIDENCE LTDA